COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 96
Rubrica
P.M.B

**CONTRATO Nº 025/2019**
**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 PMB**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCAINA E O SR. JOAQUIM VALDEMAR DE CARVALHO TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE HOTEL/POUSADA PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE BOCAINA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM TERESINA-PI."**

Aos 18 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.689/0001-68, com sede na Praça Amâncio Epifânio de Macedo, S/N – Centro – CEP: 64.630-000, na cidade de Bocaina(PI), representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Erivelto de Sá Barros, CPF 007.038.923-39, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **JOAQUIM VALDEMAR DE CARVALHO** inscrito no sob o nº **CPF 055.199.148-85** residente na cidade de Teresina, à Rua tarsando Paz, nº 2074, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **JOAQUIM VALDEMAR DE CARVALHO**, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE HOTEL/POUSADA PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE BOCAINA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM TERESINA-PI"** , tendo em vista a homologação, pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA-PI**, do **Pregão Presencial nº026/2019**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 026/2019** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL,** regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1 "CONTRATAÇÃO DE HOTEL/POUSADA PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE BOCAINA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM TERESINA-PI. "**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

Joaquim Valdemar de Carvalho

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 97 Rubrica P.M.B

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1** O fornecimento dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**3.1** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Nº 026/2019**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo Nº 026/2019** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**I** - Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

**II** - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto desta licitação.

**III** - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**IV** - Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

**I.** Ressarcir o **CONTRATANTE** qualquer prejuízo causado em decorrência da execução do serviço;

**II.** Entregar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

**III.** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

**IV.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

**V.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

**VI.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**VII.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

Joaquim Valdemar

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 98 Rubrica P.M.B

**VIII.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

**IX**. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**X.** CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

**XI.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

**XII.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**XIII.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

**XIV**. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**XVI.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos serviços ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

**XVII.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

**XVIII.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

**XIX.** Manter contato do seu preposto, para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

**XX.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Joaquim Valdomar

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO
99
FL
Rubrica

**XXI.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

**XXII.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**XXIII.** Fornecer o serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

**XXIV.** Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

**XXV**. Cumprir, durante o fornecimento dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**XXVI**. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.

**XXVII.** Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

**XXVIII.** Confirmar as reservas até 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência, contados a partir da requisição dos serviços através de Nota de Empenho.

**XIX**. Não havendo acomodação no período da reserva, a contratada deverá providenciar reserva em outro hotel/pousada de nível igual ou superior pelo mesmo valor contratado.

**XX.** A realização dos serviços do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**6.1**. Os serviços serão considerados aceitos, depois de analisados pelo Setor competente, da seguinte forma:

**6.1.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

Joaquim Batista

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 100 Rubrica P.M.B

**6.1.2** - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**6.2** O prazo para prestação do serviço, será o constante da proposta da Requisitada, não podendo ser superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da retirada da nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no edital.

**6.3**. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos serviços do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

**6.4** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos serviços licitados:

**6.5**. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

**6.6**. Os serviços deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

**6.7** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

**6.8** A realização dos serviços do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1**. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2019**, ou ao término do fornecimento total dos serviços cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1**. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bocaina- PI.

| FONTE DE RECURSO | ORGÃOS PARTICIPANTES | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|---|---|---|---|

Joaquim Valdenor

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 101 Rubrica P.M.B

| | | | |
|---|---|---|---|
| FPM/ ICMS/ IPVA E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS | SEC. MUN. SAUDE | 2615 | 33.90.39 |
| | FMS | 2601 | 33.90.39 |

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

**9.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para os serviços, o valor de R$ 50,00 (cinquenta reias) por diária, totalizanso o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** até 31/12/2019 pelos serviços efetivamente realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1.** - Os preços serão irreajustáveis por um período de 12(doze) meses.

**10.2.** - O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos serviços fornecidos.

**10.3.** - Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

**10.4** – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**10.5** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1** – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.
**11.2** – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão contratante.

**11.3** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

**11.4** – Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 102
Rubrica
P.M.B

corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

**11.5** - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**11.6** - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

**a)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
**b)** Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
**c)** CNDT

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1**. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**14.1** O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 103 Rubrica P.M.B

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS**

**15.1**. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**18.1**. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1** O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Bocaina – PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Bocaina-PI, 18 de março de 2019.

**CONTRATANTE:** Ertivelto de Sá Barros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**
**Ertivelto de Sá Barros**
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:** Joaquim Valdemar de Carvalho

**JOAQUIM VALDEMAR DE CARVALHO**

**TESTEMUNHAS:**

Samara de Sousa dos Martírios
**CPF:** 882208263-04
**RG:** 2.009.220 SSP-PI

Vanessa dos Santos Alves
**CPF:** 036.193.903-55
**RG:**

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL. 104
Rubrica
P.M.B

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº: 025/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019**
**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 026/2019**
**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE HOTEL/POUSADA PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE BOCAINA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM TERESINA-PI.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-PI, **CNPJ** nº 06.553.689/0001-68.
**CONTRATADO: JOAQUIM VALDEMAR DE CARVALHO** CPF sob o n.º 055.199.148-85.
**VALOR:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
**FONTE DE RECURSOS**: FPM, ICMS, ISS IPVA E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.
**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de março de 2019.

INGRID MARTÍRIOS
**Pregoeira**

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL. 105 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Rubrica P.M.B

MPPI Ministério Público do Estado do Piauí

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA-PI**
**Praça João Sousa Leal, 545, Centro**
**Cep: 64535-000- Inhuma/PI**

**PORTARIA Nº 15 / 2019**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através de seu representante na Promotoria de Justiça de Inhuma do Piauí/PI, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; art. 37, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/93; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985;

**CONSIDERANDO**, que o Ministério Público é a instituição que tem a função constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais, além de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO**, que foi autuado notícia de fato nesta Promotoria de Justiça com o destino de apurar supostas irregularidades na exoneração de cargo público e na entrega de balancetes contábeis ocorridas na Prefeitura Municipal de Ipiranga-PI.

**RESOLVE CONVERTER: tendo em vista a necessidade de continuidade das investigações, com espeque no art. 7º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 2º, § 4º da Resolução CNMP nº 23/2007, a Notícia de Fato nº 000144-230/2019 em Procedimento Preparatório – PP, adotando, de imediato, as seguintes providências:**

I. Registre-se em livro próprio e no SIMP;

II. Remeta-se cópia da presente portaria ao Diário dos Municípios e afixe no átrio do Fórum, para publicidade do ato;

III. A juntada do e-mail recebido do CAO de Combate a Corrupção e Defesa do Patrimônio Publico MPPI;

IV. Encaminhamento de cópia da presente portaria ao CAO de Combate a Corrupção e Defesa do Patrimônio Publico e ao Conselho Superior do MPPI;

V. Nomeio TAÍRES OLIVEIRA BORGES como Secretária do presente procedimento, mediante termo de compromisso;

VI. Obedeça-se, para a conclusão deste Procedimento Preparatório, o prazo de 90 (noventa) dias, consoante estabelecido no art. 2 §6 da Resolução CNMP nº 23/2007, fazendo-me concluso antes de seu advento.

Cumpra-se.

Inhuma, 25 de março de 2019.

**DANILO CARLOS RAMOS HENRIQUES**
**Promotor de Justiça**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)**
**CNPJ 06.553.689/0001-68**
**Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N**
**Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192**
**CEP 64.630-000**
**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 025/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019**
**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 026/2019**
**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE HOTEL/POUSADA PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE BOCAINA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM TERESINA-PI.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-PI, CNPJ nº 06.553.689/0001-68.
**CONTRATADO: JOAQUIM VALDEMAR DE CARVALHO** CPF sob o n.º 005.199.148-85.
**VALOR:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
**FONTE DE RECURSOS:** FPM, ICMS, ISS IPVA E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.
**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de março de 2019.

**Onde se lê: "CPF sob o n.º 005.199.148-85", lê-se agora: "CPF sob o n.º 055.199.148-85".**

INGRID MARTÍRIOS
**Pregoeira**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO– PI

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de gás de cozinha GLP 13kg. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da a empresa ADALTO DE P BRITO ME CNPJ. 23.688/0001-10,

EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019. Objeto:** Aquisição de gás de cozinha GLP 13kg. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ. CONTRATADA: ADALTO DE P BRITO ME CNPJ. 23.688/0001-10. VALOR ESTIMADO. R$ 5.880,00. **PRAZO:** 31.12.2019. ASSINATURA: 12/03/2019. RECURSO. Orçamento geral. Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

Jardim do Mulato, 12 de março de 2019.
Comissão de Licitação

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

| TABELA DE PREÇOS | |
|---|---|
| Preço da linha | R$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente. |
| **ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:** | |
| Sem remessa postal | R$ 455,00 |
| Com remessa postal | R$ 500,50 |
| **ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:** | |
| Sem remessa postal | R$ 910,00 |
| Com remessa postal | R$ 1.001,00 |
| **PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:** | |
| Numero Avulso até 30 dias | R$ 4,37 |
| Exemplar superior a 30 dias (busca) | R$ 8,75 |
| Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent. | R$ 17,50 |

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manent"
ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)
Direção Geral: PAIVA IGREJA
VALMIR MIRANDA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Fabricio Melo
Dpt° de Publicações Legais: Jéssica Sousa
Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, n° 173
Ed. Ana Cecilia - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • Fax (86) 3223-7250
E-mail: publicacao@dompi.com.br
ICP Brasil
EDIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE COM CERTIFICADO DO TEMPO
www.diariooficialdosmunicipios.org Publicação de Atos Oficiais dos Municípios do Piauí

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 106 Rubrica P.M.B

## ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Interessado: Município de Água Branca PI. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços comuns de manutenção de veículos (máquinas pesadas) para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Água Branca e Secretarias Municipais. Data da Sessão: 17/04/2019 -Credenciamento e Abertura das Propostas: 08h00min. Endereço: Av. João Ferreira, 555, Centro - Água Branca -PI. Maiores informações, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3282 1141, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min, ou pelo e-mail: cpl.pmaguabranca@gmail.com.

Água Branca (PI), 28 de março de 2019.
AISLAN ALVES PEREIRA
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Interessado: Município de Água Branca PI. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Água Branca e Secretarias Municipais. Data da Sessão: 17/04/2019 -Credenciamento e Abertura das Propostas: 10h00min. Endereço: Av. João Ferreira, 555, Centro - Água Branca -PI. Maiores informações, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3282 1141, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min, ou pelo e-mail: cpl.pmaguabranca@gmail.com.

Água Branca (PI), 28 de março de 2019.
AISLAN ALVES PEREIRA
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019 - SRP

Processo Administrativo N° 087/2019 - CPL/PMAA.

O Município de Antônio Almeida, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecido na Av. Raimundo Neiva, s/n, Centro em Antônio Almeida/PI, torna público que às 10:00h do dia 17/04/2019, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial N° 014/2019, tipo menor preço por item, objetivando a realização de registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos, material odontológico e hospitalar, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Almeida/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei n° 8.666/93. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00h às 14:00h, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Antônio Almeida-PI, 4 de abril de 2019.
JOSÉ ROBERT DE SOUSA FREIRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

PROC Nº 31/2019. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica zona urbana e rádio digital zona rural e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, para Prefeitura Municipal de Barras-PI. Data e horário de reabertura: dia 11.04.2019, às 16 horas. Local: na Rua Gen. Taumaturgo de Azevedo, 491 - Centro - Barras - PI.

Barras-PI, 2 de abril de 2019.
LUIS EDUARDO MENESES
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

PROC Nº 014/2019. Objeto: contratação de empresa para futura aquisição de materiais odontológicos para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Barras - PI. Data e horário de reabertura: dia 11.04.2019, às 10 horas. Local: na Rua Gen. Taumaturgo de Azevedo, 491 - Centro - Barras - PI.

Barras-PI, 2 de abril de 2019.
LUIS EDUARDO MENESES
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

### EXTRATO DE CONTRATO

TP Nº 001/2019. PROCESSO: Nº 036/2019. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação do Estádio de Futebol no município de Belém do Piauí - PI, de acordo com o Convênio SICONV Nº 863595/2017. Contratante: Município de Belém do Piauí - PI. Contratado: COMEMORAR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 26.572.716/0001-57, INS. ESTADUAL: 19.590.798-1, com sede à Rua Sebastião Ferreira Silva, 798, Centro - Padre Marcos Piauí - PI. Valor Global: R$ 473.648,35 (Quatrocentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) Fonte de Recursos: MINISTÉRIO DO ESPORTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUI. Vigência: 04/04/2019 à 04/04/2020. Data da Assinatura: 04 de abril de 2019. Assinam: Pelo Município de Belém do Piauí: Ademar Aluísio de Carvalho - Prefeito Municipal. Pela empresa: COMEMORAR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP: Eunice da Silva Oliveira - Representante Legal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

### AVISO DE LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2019

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí - PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, através do seu Presidente da CPL torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado (s), que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" com data de abertura e julgamento para o dia 23.04.2019, às 11:00 (onze) horas, na sala de reunião desta Comissão, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE 01 ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA-PROJETO PADRÃO FNDE, com valor Global previsto de R$ 447.604,69 (quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) com recursos oriundos do FNDE e Contrapartida do município. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima mencionado, em dias úteis de segunda à sexta-feira, de 07h30min às 13h30min ou pelo telefone (89) 3497-0005.

Betânia do Piauí (PI), 4 de abril de 2019.
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

### RETIFICAÇÃO

No Contrato nº 025/2019 pregão presencial 026/2019 objeto: "CONTRATAÇÃO DE HOTEL/POUSADA PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE BOCAINA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM TERESINA-PI. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-PI, CNPJ nº 06.553.689/0001-68 CONTRATADO: - Contrato nº 025/2019 JOAQUIM VALDEMAR DE CARVALHO CPF sob o n.º 005.199.148-85, valor: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). Validade: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019. Fonte de recurso: FPM, ICMS, ISS IPVA E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. Data da assinatura do contrato: 18 de março de 2019. Onde se lê na publicação do dia 19/03 edição 53, seção 3, página 151: 005.199.148-85. Lê se agora: 055.199.148-85.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019-PMBM

Processo Administrativo nº: 043/2019. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial. Procedimento nº: 016/2019. Tipo de Licitação: Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada Global. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis para atender pessoas carentes do município de Buriti dos Montes, durante o ano de 2019. Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FMS e FMAS. Valor total: R$ 33.097,66 (Trinta e três mil, noventa e sete reis e sessenta e seis centavos). Data da Abertura: 17 de abril de 2019. Hora da Abertura: 14:30 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Informações: O Edital encontra-se disponível no Site do TCE-PI e na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: cplburiti@gmail.com

Buriti dos Montes (PI), 3 de abril de 2019.
FRANCISCO NEUDO SOARES MONTE
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019-PMBM

Processo Administrativo nº: 042/2019. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial. Procedimento nº: 015/2019. Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário. Regime de Execução: Empreitada por Item. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção, hidráulico, sanitários e elétricos destinados a manutenção de obras e prédios públicos da Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes-PI e demais secretarias, durante o ano de 2019. Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FUNDEB, QSE, PAB, FMS, FMAS, IGD e HOSPITAL. Valor total: R$ 381.968,00 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais). Data da Abertura: 17 de abril de 2019. Hora da Abertura: 08:30 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Informações: O Edital encontra-se disponível no Site do TCE-PI e na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: cplburiti@gmail.com.

Buriti dos Montes (PI), 3 de abril de 2019.
FRANCISCO NEUDO SOARES MONTE
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

### AVISOS DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 CPL-PMCP

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material pedagógico para o Município de Cajueiro da Praia-PI. A Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia/PI, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 11:00h, no dia 17 de abril de 2019. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura. Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FME e outros.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 CPL-PMCP

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Fardamentos para o Município de Cajueiro da Praia-PI e suas secretarias. A Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia/PI, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às 12:00h, no dia 17 de abril de 2019. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura. Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FME, FMS, FMAS e outros.

Cajueiro da Praia-PI, 4 de abril de 2019.
NILO BRUNO DA CRUZ OLIVEIRA
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

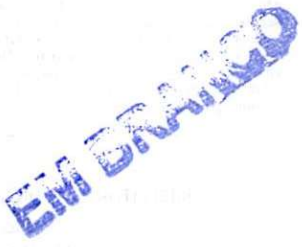
### AVISO DE LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

Processo Administrativo nº 035/2019. Regência Legal: Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18 no que for pertinente. Interessado: Município de Caridade do Piauí/PI. Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada para reforma do Posto de Saúde Joaquina Juscelino, zona urbana do município de Caridade do Piauí/PI. Valor estimativo: R$ 396.915,19 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e quinze reais e dezenove centavos). Regime de Execução: Julgamento Global. Fonte de Recurso: FMP/ICMS/ISS/FNS/FUS/Recursos Próprios. Data, horário e local para credenciamento, recebimento de documentos relativos à habilitação, propostas e início da abertura dos envelopes: 23/04/2019, às 08h00min - Sala de Licitação da PMC/PI. End.: R. José Antônio Lopes, 127 Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí-PI e-mail: cplcaridadedopiaui@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao presidente, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Caridade do Piauí (PI), 4 de abril de 2019.
JOSAELTON DE SOUSA SILVA
Presidente/Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

Processo Administrativo nº 036/2019. Regência Legal: Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18 no que for pertinente. Interessado: Município de Caridade do Piauí/PI. Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada para reforma do Posto de



# Estado do Piauí
# Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

**Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017**

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 107 Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

## Órgão : P. M. DE BOCAINA

| processo tce | processo administrativo | procedimento |
|---|---|---|
| LW-000722/19 | 026/2019 | 026/2019 |

| data ult publicação | data abertura | tipo do objeto |
|---|---|---|
| 25/02/2019 | 12/03/2019 13:00 | Outros serviços |

descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE HOTEL/POUSADA PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE BOCAINA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM TERESINA-PI

| modalidade | tipo da licitacação | valor total previsto |
|---|---|---|
| Pregão | Menor preço | R$50.000,00 |

| data homologação | data finalização |
|---|---|
| 15/03/2019 | 04/04/2019 |

EN BRANCO